



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alto paraíso

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 144 /96.

DE 22 DE MAIO DE

AUTÓGRAFO
EM 20 / 05 / 1996

APROVADO
EM 20 / 05 / 1996

PRESIDENTE

Dispõe: Sobre Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, aprovou e Eu, Geraldino Turcatto, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido Feriado Municipal o dia 24 de maio.

Art. 2º - O Feriado a que se refere o artigo anterior, deve-se ao dia da Padroeira do Município Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 22 de Maio de 1996.

SANCIONADO

22 / 05 / 96

Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.

Josué Gomes Pereira
PRESIDENTE C.M.A.P.

Gerbasio Ramos da Silva
Vice - Presidente

José Pastori
2º Secretário